



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**TERMO DE REFERÊNCIA / 2025**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** HELENO RODRIGO GONÇALVES

**I) DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados nas dependências das Secretarias Municipais do município de Patrocínio – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	ME/EPP E/OU AMPLA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Higienização de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000,00 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	300	R\$ 204,18	R\$ 61.254,00
Instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's, com até 3 metros de tubulação.	AMPLA	SERVIÇO	350	R\$ 448,33	R\$ 156.915,50
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	150	R\$ 149,21	R\$ 22.381,50



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



Manutenção corretiva de baixa complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	200	R\$ 350,22	R\$ 70.044,00
Manutenção corretiva de média complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	100	R\$ 463,33	R\$ 46.333,00
Manutenção corretiva de alta complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	50	R\$ 1.023,83	R\$ 51.191,50
Carga de gás em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 9.000,00 até 12.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	300	R\$ 410,36	R\$ 123.108,00
Higienização de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	350	R\$ 169,19	R\$ 59.216,50
Instalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's, com até 3 metros de tubulação.	AMPLA	SERVIÇO	200	R\$ 606,38	R\$ 121.276,00
Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000	ME/EPP	SERVIÇO	100	R\$ 174,21	R\$ 17.421,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



BTU's.					
Manutenção corretiva de baixa complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	250	R\$ 265,33	R\$ 116.332,50
Manutenção corretiva de média complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	150	R\$ 594,17	R\$ 89.125,50
Manutenção corretiva de alta complexidade em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	50	R\$ 1.466,33	R\$ 73.316,50
Carga de gás em aparelho de ar condicionado Split Hi Wall de 18.000,00 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	150	R\$ 366,22	R\$ 54.933,00
Higienização de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	200	R\$ 279,50	R\$ 55.900,00
Instalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's, com até 3 metros de tubulação.	AMPLA	SERVIÇO	200	R\$ 767,32	R\$ 153.464,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



Desinstalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	100	R\$ 196,42	R\$ 19.642,00
Manutenção corretiva de baixa complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	200	R\$ 282,39	R\$ 56.478,00
Manutenção corretiva de média complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
Manutenção corretiva de alta complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	50	R\$ 1.670,50	R\$ 83.525,00
Carga de gás em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 24.000 até 36.000 BTU's.	AMPLA	SERVIÇO	300	R\$ 473,00	R\$ 141.900,00
Higienização de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	10	R\$ 156,20	R\$ 1.562,00
Instalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's, com até 3 metros de tubulação.	ME/EPP	SERVIÇO	10	R\$ 1.585,00	R\$ 15.850,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



Desinstalação de aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	10	R\$ 187,50	R\$ 1.875,00
Manutenção corretiva de baixa complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 334,17	R\$ 13.366,80
Manutenção corretiva de media complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
Manutenção corretiva de alta complexidade em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 1.723,00	R\$ 68.920,00
Carga de gás em aparelho de ar condicionado Piso Teto de 42.000 até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 639,64	R\$ 25.585,60
Higienização de aparelho de ar condicionado ACJ Tipo Janela até 60.000 BTU's	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 203,33	R\$ 8.133,20
Instalação de aparelho de ar condicionado ACJ Tipo Janela até 60.000 BTU's.	ME/EPP	SERVIÇO	40	R\$ 250,83	R\$ 10.033,20



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 1.2. O custo total da aquisição é de aproximadamente **R\$ 1.844.083,30** conforme preços unitários apostos na tabela acima;
- 1.3. Os produtos/serviços ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- 1.4 As empresas proponentes deverão enviar junto com a proposta os documentos referentes às especificações exigidas para prestação dos serviços deste Termo e no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei nº 14.133/2021, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão / Sistema de Registro de Preços.

### **1.4. Da Contratação:**

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;
- 1.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;
- 1.4.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4.4. O objeto deste termo não possui marca nem padronização;
- 1.4.5. Os itens com a especificação ME/EPP serão destinados para microempresas / empresas de pequeno porte (100%), considerando que o valor total estimado será inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
- 1.4.6. Os itens acima serão destinados subsidiariamente à ampla concorrência em caso de não haver interessados que se enquadrem nas condições definidas no item anterior, bem como na hipótese não haver disputa entre os interessados referidos, ou seja, apenas 1 (um), não o impedindo de concorrer com os demais;
- 1.4.7. Os serviços serão executados nos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio-MG;
- 1.4.8. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Pessoas Físicas (CPF) do servidor vinculado à Contratante responsável pelo recebimento;

1.4.9. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.4.10. Cumprimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados nas diversas secretarias, e suas dependências, vinculadas ao município de Patrocínio - MG;

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços/materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.3. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, posteriormente, com a idealização do projeto foi destinada verba no Orçamento 2025;

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

**Dotação 2010, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**Fonte: 02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.39.15.0015.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação.**

**Fonte: 02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social.**

**Fonte: 02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Obras Públicas.**

**Fonte: 02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Saúde.**

**Fonte: 02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.445.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.3.90.39**

**Fonte: 02.01.07.02.10.302.0022.00.2.452.3.3.90.39**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social.**

**Fonte: 02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Trânsito.**

**Fonte: 02.01.14.01.06.122.0008.2.146.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Esporte.**

**Fonte: 02.01.12.01.27.122.0003.2.062.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Gabinete.**

**Fonte: 02.01.01.01.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Agricultura.**

**Fonte: 02.01.13.01.04.122.0004.2.066.3.3.90.39.00.00.**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.**

**Fonte: 02.01.17.01.04.122.0006.2.300.3.3.90.39.00.00.**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Cultura.**

**Fonte: 02.01.05.04.13.391.0003.2.159.3.3.90.39.00.00.**

2.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por esse permitir que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, atenderá às necessidades dos diversos setores vinculados às Secretarias Municipais do município de Patrocínio - MG, o que promoverá não apenas o conforto dos usuários, servidores e colaboradores, como também trará benefícios relacionados à segurança de todos.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório conforme a Lei 13.589/2018. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nas instalações das Secretarias Municipais. Sabe-se que uma má



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim das diversas secretarias do município de Patrocínio - MG. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

A aquisição desta demanda é crucial porque os equipamentos são essenciais na execução das atividades diárias envolvendo as Secretarias e suas dependências. Considera-se que a aquisição desses serviços é vital para acompanhar as demandas crescentes, garantindo eficiência, segurança e compatibilidade com a legislação municipal.

A Administração pode aumentar sua produtividade, tomar decisões embasadas em dados confiáveis e estar alinhada às exigências relacionadas ao objeto desta contratação. Ademais, a ação tem o intuito de implementar políticas públicas que gerem valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas e prestadas aos contribuintes, fomentando a produtividade no serviço público municipal.

Assim, tendo como base o Princípio da Eficiência, o qual a Administração Pública define que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, entende-se que a aquisição do objeto em questão é imprescindível para manutenção e desempenho das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto em questão, foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores de aquisição através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Econômico e demais secretarias, na forma e fundamentações contidas e sublinhadas neste ETP e em documentos anexos.

Diante do exposto, denota-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, além de atender às demandas diárias, irá promover políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio urbano, o que representa um investimento estratégico no interesse público.

Ao contratar os serviços, a administração municipal otimiza os serviços prestados à comunidade, proporcionando eficiência nos serviços prestados aos cidadãos. Dessa forma, a aquisição desses não apenas aprimora a eficácia operacional, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável, alinhada aos interesses e necessidades da população do Município de Patrocínio.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.1. Atestar o serviço após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

#### **5.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

5.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

5.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.1.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### Habilitação Jurídica

5.1.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.1.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

5.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

5.1.28. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

5.1.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.1.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

5.1.31. As licitantes deverão apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE EM APARELHOS CUJOS SERVIÇOS DEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DOS FABRICANTES.

### **Outras Exigências**

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Atender as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assim como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de apresentar laudos técnicos específicos para cada tipo de serviço após a execução. Procedimento esse, indispensável para liquidação dos serviços prestados. **Cabe aos fiscais do contrato de cada secretaria demandante, a obrigação de acompanhar os serviços e receber os respectivos laudos para fins de comprovar características de qualidade, confiabilidade e durabilidade dos serviços prestados;**
- 5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas e zelar pela segurança aos usuários;
- 5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

5.13. Todo serviço deverá ser executado mediante solicitação pela contratante nas seguintes condições:

### **Descrição detalhada do método de execução do trabalho:**

- Início após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Para que se mantenha os requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente conforme consta no RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal de Saúde, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Serviço;
- Caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal Administração de Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço;
- Serviço de instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado serão prestados sob demanda, após a emissão da Ordem de Serviço;
- Serviço de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado serão prestados sob demanda e após a emissão da Ordem de Serviço;
- No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá exigir relatórios fotográficos à contratada;
- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados, bem como fazer o recolhimento das peças substituídas e do laudo técnico de execução de acordo com as recomendações da ANVISA;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- Constatada a regularidade dos serviços executados, a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e, quando cabível, certificados pelo INMETRO e NBR, ficando a contratada responsável por fazer a devolução das peças substituídas ao fiscal responsável da Secretaria demandante para fins de acompanhamento e relatórios do contrato;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação;
- Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da ordem de serviço autorizada pela fiscalização da secretaria demandante;
- Não é permitida a identificação da contratada nos equipamentos pertencentes a esta demanda, seja pela aplicação de adesivos ou outras formas similares;
- Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por essa estará autorizado a alterar o andamento dos serviços;
- Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE;
- A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou a executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, podendo essa demandar reuniões periódicas para fins de esclarecimentos sobre as obrigações impostas neste termo;
- As Ordens de Serviço serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.14. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não podendo a contratada se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante por não fornecer os serviços sem justificativa prévia;
- 5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.16. Executar os serviços deste objeto com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações indicadas na Autorização de Serviço.

### **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

7.2.2. **Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.**

#### 7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal N° 4.315, de 2023.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

### 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8.1. Condições de Fornecimento dos Serviços

8.1.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo Fiscal técnico da Secretaria Demandante para esse fim, de segunda à sexta-feira das 07:00 horas às 17:00 horas caso o demandante seja a Secretaria de Obras ou a Secretaria de Saúde. Nas demais secretarias esse horário será de 08:00 horas às 17:30 horas;

8.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**8.1.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria no item 8.1.1, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;**

8.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.1.6. O prazo de início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser finalizados no máximo em até 72 horas, EXCETO no caso dos serviços de instalação demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse caso, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Serviço. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

8.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas diversas Secretarias Municipais ou outro local especificado por essas, dentro do município de Patrocínio - MG, onde haverá funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados;

8.1.7. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N ° 4.315, de 2 de janeiro de 2024, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.9. Caso não seja possível dar-se início à execução de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.10. A solicitação dos serviços dar-se-á de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, as quais emitirão autorização de fornecimento, exclusiva, do setor de compras e licitações após autorização da respectiva Equipe de Fiscalização;

8.1.11. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade total licitada não poderá ser executada num prazo inferior a 12 (doze) meses, pois as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas a cada três meses até o término do contrato;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1.12. O setor Técnico da Contratada deverá auxiliar as Secretarias Municipais, em especial, os setores de FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos serviços prestados;

8.1.10. Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão emitir documento padrão para comunicações internas utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Municipal demandante a execução dos serviços neste termo em até 1 (um) dia útil, constando todas informações pertinentes à execução do objeto, inclusive com o respectivo laudo técnico anexado;

8.1.11. As Secretarias Municipais não se obrigam a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços conforme ETP anexo a este termo, a licitante terá 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação para substituir/refazer os serviços as suas expensas;

8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos: fiscais técnicos e administrativos das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio - MG.

8.1.14. Para esclarecimentos sobre este Termo de Referência e demais documentos anexos, contatar Secretaria de Administração de Desenvolvimento Econômico: Heleno Rodrigo Gonçalves, e-mail: [planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou telefone: (34) 3839 – 1800 / Ramal: 244.

### **8.2. Outras Condições de Entrega**

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os serviços/produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;

8.2.2. Os serviços a serem executados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, além da obrigação de emissão do laudo técnico para fins de liquidação;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8.3. Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado

#### INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Instalação de ar condicionado de 9.000 a 60.000 Btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessário incluindo metragem de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação c/ fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo p/ ar condicionado, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas, etc.). **Os serviços relacionados à instalação de tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos deverão ser solicitados pelo demandante à Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo a contratada orientar os bombeiros hidráulicos na execução desta demanda.**

- Para que se mantenha os requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente conforme consta no RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal de Saúde, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Serviço;
- Caso o demandante pelo serviço de instalação seja a Secretaria Municipal Administração de Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias, o prazo para efetuar o serviço será, impreterivelmente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço.

#### DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sendo a retirada da condensadora e da evaporadora. A desinstalação de aparelhos de ar condicionado deverá conservar todos os procedimentos necessários para a correta execução;

### 8.4. Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado

#### LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada para prevenir falhas ou problemas que possam surgir durante o funcionamento do equipamento, tais como:

Medição da tensão e corrente elétrica; Limpeza do filtro de ar; Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas; Limpeza do sistema de drenagem; Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado; Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; Verificar o estado dos filtros secador e de sucção; Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; \*(reposição dos isolamentos); Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; Verificar o nivelamento do aparelho; Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; Verificar o estado geral do condicionador; Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8.5. Manutenção Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada para corrigir falhas ou problemas que surgem durante o funcionamento do equipamento, tais como:

**Falta de resfriamento ou aquecimento inadequado:** Isso pode ser causado por vazamento do gás refrigerante, obstruções nos dutos de ar, problemas no compressor, falhas no termostato, entre outros.

**Vazamentos de água:** Podem ocorrer devido a obstruções nos drenos, acúmulo de gelo nos evaporadores, conexões soltas ou danificadas, ou falhas na bomba de drenagem;

**Ruídos excessivos:** Ruídos anormais podem ser causados por peças soltas, sujeira nos ventiladores, rolamentos desgastados, problemas no compressor ou no motor do ventilador;

**Desligamento repentino:** Isso pode ser causado por superaquecimento do compressor, falhas elétricas, problemas no termostato, obstruções no fluxo de ar ou problemas com a alimentação elétrica;

**Falhas elétricas:** Problemas na fiação, disjuntores, relés ou capacitores podem causar mal funcionamento do aparelho ou até mesmo danos mais graves.

### CLASSIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PARA ESTA CONTRATAÇÃO

**São exemplos de manutenção corretiva de baixa complexidade:** troca de capacitor, troca de relé da placa da evaporadora, troca de sensor de temperatura, sensor de degelo entre outros. **Obs.:** Os materiais de troca deverão aqueles indicados para cada tipo de aparelho conforme especificado no item.

**São exemplos de manutenção corretiva de média complexidade:** troca da contadora, troca do motor de ventilador, troca de turbina, motor aceta entre outros.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**Obs.:** Os materiais de troca deverão ser aqueles indicados para cada tipo de aparelho conforme especificado no item.

**São exemplos de manutenção corretiva de alta complexidade:** retirada total do gás presente no ar condicionado e tubulação, serviço de solda, serviço de preenchimento total do gás medido pelo manômetro, troca do compressor entre outros. Obs.: materiais de troca deverão ser aqueles indicados para cada tipo de aparelho conforme especificado no item.

### 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

### Preposto



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

### **Fiscalização**

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

### **Fiscalização Técnica / Administrativa**

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.17.2. No decorrer da execução do contrato, as Equipes de Fiscalização deverão elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de cada Secretaria Demandante. Esse procedimento é obrigatório para que os sistemas de climatização estejam de acordo com padrões de saúde e segurança segundo a Lei 13.589/2018.

### **Gestor do Contrato**

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico Aldo Cândido Roriz Júnior, Mat.**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**81233 e demais secretários conforme consta no DECRETO MUNICIPAL Nº 4.495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. A fiscalização será exercida pelos Fiscais Técnicos e Administrativos vinculados às Secretarias Municipais conforme o decreto citado acima;**

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato execução, pelas Secretarias Demandantes, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente por essas e laudo técnico de acordo com as recomendações da ANVISA, além da entrega de peças substituídas (caso seja necessário) ao Fiscal para fins de acompanhamento do processo. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações da secretaria demandante, além de cópia para os e-mails ([comprasptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:comprasptc@patrocinio.mg.gov.br)) da Secretaria Municipal de Compras e ([planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br)) da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias Municipais do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O setor de fiscalização das diversas Secretarias Municipais identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

### **10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio**

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.2.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### 10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### **10.4. Prazo e Forma de Pagamento**

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas dotações orçamentárias especificadas na Fundamentação da Contratação (Páginas 7 e 8) deste termo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

### **13.2. Fraudar a Licitação:**

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

### **13.3. Sanções Administrativas:**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:**

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **13.5. Outras Considerações:**

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



**DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Patrocínio, 21 de março de 2025.

**Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271**  
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem executados nos equipamentos instalados nas diversas secretarias, e suas dependências, vinculadas ao município de Patrocínio - MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 21 de março de 2025.

**Aldo Cândido Roriz Júnior – Mat. 81233**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico  
Gestor do Contrato